



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

Lei Nº 424/2009

Autoriza o pagamento de despesas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a realizar despesas com pagamento de saldo remanescente de encargos sociais (INSS) relativos a competências anteriores a 31/12/2008 no montante de até R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo o executivo, se necessário suplementá-las.

Parágrafo Único – Que o crédito adicional suplementar autorizado no caput do artigo não onera o índice fixado no artigo 4º da Lei Municipal 423/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, 26 de fevereiro de 2009.


Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal